



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE
VER. CHARLON MÜLLER

PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº /2018.
AUTORES: Ver. Charlon Müller
ENTRADA: 27/04/2018
ENVIADO POR:
RESPONDIDO: _____

Senhor Presidente:

O Vereador que subscreve requer a Vossa Excelência, nos termos regimentais e após ouvido o Douto Plenário e se aprovado, esta Casa:

Encaminhe ao Sr. Chefe do Poder Executivo e ao setor competente o ANTEPROJETO de LEI em anexo, que **“*INSTITUI O PROGRAMA “MEU PRIMEIRO EMPREGO” NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE INICIANTES NO MERCADO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”**, visto esta ser uma lei de iniciativa do Poder Executivo, e que visa fomentar a geração de emprego e renda em nosso Município.

Justificativa:

As políticas públicas voltadas especificamente para a juventude têm atingido lugar de destaque no País. Atualmente, vislumbram-se, no Congresso Nacional, inúmeras propostas nessa direção, que tramitam nas duas Casas Legislativas. Uma delas, conhecida popularmente como PEC da Juventude, objetiva consagrar no texto constitucional brasileiro a população dessa faixa etária, entre 16 e 29 anos, como sujeito efetivo de direitos, deveres e, por consequência, de oportunidades. Cabe ressaltar, por oportuno, que tentativas dessa natureza não prosperaram de maneira satisfatória nas esferas federal e estadual, por duas simples razões: a adesão de empresas dispostas a contratar jovens se dava por meio de convênios, em sua maioria não cumpridos plenamente pelo Poder Público, e, aliado a isso, a matéria carece de regulamentação, não vinculando seus efeitos a partir do ordenamento jurídico, mas sim a título precário. Vários são os jovens na faixa etária entre 16 e 24 anos na cidade de Osório à procura de vagas no mercado de trabalho. Muitos, impossibilitados de concorrer nesse mundo altamente competitivo, acabam, não raras vezes, ingressando na criminalidade, no consumo de drogas ou na delinquência de um modo geral. Nesse contexto é que a instituição, mediante lei municipal, dê um programa que busque oportunizar à juventude mais facilidades e oportunidades de emprego. Para tanto, é imperativo conceder aos empresários benefícios que tornem atrativa a absorção





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE
VER. CHARLON MÜLLER

PEDIDO DE INDICAÇÃO

Nº /2018.

AUTORES: Ver. Charlon Müller

ENTRADA: 27/04/2018

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

dessa mão de obra proveniente da parcela jovem da sociedade. Por essa razão é que se advoga a possibilidade de inclusão de empresas de pequeno, médio e grande porte no Programa Municipal do Primeiro Emprego, por meio da concessão de um benefício fiscal. Ao adotar uma medida dessa natureza, reafirma sua posição como pioneira na defesa dos interesses da juventude. Sendo assim, na busca por uma majoração da inclusão social dos jovens e em favor de seu crescimento profissional, bem como pelo enriquecimento de suas experiências, a criação de mecanismos legais que democratizem o acesso ao primeiro emprego é fundamental e deve ser tida como assunto preponderante na pauta de todos aqueles comprometidos com um avanço efetivo no campo social.

Sala das Sessões em, 30 de abril de 2018.

Charlon Diego Müller
Vereador do PMDB

